



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara o Bailado de Poção como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poção/PE e reconhece a Mestra Socorro como Patrimônio Vivo da Cultura de Poção.

O **VEREADOR CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado o Bailado de Poção como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poção/PE, por sua relevância histórica, simbólica e identitária para a cultura local.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por Bailado de Poção a manifestação cultural tradicional composta por música, dança e rito comunitário, vinculada ao ciclo natalino e à memória coletiva do município, com forte relação territorial ao Cruzeiro de Poção e ao seu espaço tradicional de apresentação.

Parágrafo único. Integram o bem cultural imaterial reconhecido por esta Lei o modo de fazer, a organização dos participantes, o repertório, os ensaios, a indumentária, os instrumentos e adereços característicos, bem como os saberes transmitidos por mestres e participantes ao longo das gerações.

Art. 3º Fica reconhecida a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALVES**, conhecida como Mestra Socorro, como Patrimônio Vivo da Cultura de Poção, na condição de detentora e transmissora de saberes tradicionais associados ao Bailado de Poção.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput possui natureza cultural e honorífica, sem implicar, por si só, criação de vínculo remuneratório, obrigação de pagamento, concessão automática de bolsa, prêmio ou benefício pecuniário pelo Município.

Art. 4º O Poder Público Municipal, quando possível e observado o interesse público, poderá apoiar, reconhecer e divulgar o Bailado de Poção e seus detentores, bem como estimular parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil, entidades culturais e religiosas, com vistas à preservação, documentação, transmissão e promoção da manifestação.






**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 5º Fica autorizado o Município a registrar o Bailado de Poção em cadastro, livro ou instrumento municipal apropriado de patrimônio cultural, bem como a promover o arquivamento de documentos, registros fotográficos, sonoros e audiovisuais que venham a ser disponibilizados pelos detentores, respeitadas as autorizações de uso de imagem e voz.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas mediante cooperação e captação de recursos por meio de editais, termos de parceria, convênios, patrocínios, doações e instrumentos congêneres, inclusive junto a programas estaduais e nacionais de fomento à cultura e ao patrimônio imaterial, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2026.


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE POÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Poção/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Bailado de Poção como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, bem como reconhecer a Mestra Socorro como Patrimônio Vivo da Cultura de Poção, em razão de sua atuação como guardiã, transmissora e referência histórica desta tradição.

Neste sentido, o Bailado de Poção configura uma expressão cultural singular do município, articulando dança, música, rito comunitário e memória coletiva, com forte vínculo territorial ao Cruzeiro de Poção, onde tradicionalmente ocorre sua apresentação. Portanto, cuida-se de manifestação associada ao período natalino, reconhecida pela comunidade como evento cultural de grande significado, agregando moradores e visitantes fortalecendo laços sociais e identidade local.

Além disso, há evidências históricas e depoimentos de detentores de saberes indicando que o Bailado se consolidou no contexto das atividades comunitárias e catequéticas do Cruzeiro, ao longo de décadas, integrando celebrações natalinas e um modo próprio de organização, com formação em roda, repertório específico, uso de adereços e instrumentos característicos, e elementos materiais do próprio lugar que funcionam como referência coreográfica e territorial da tradição.

Não obstante, nos últimos anos a manifestação enfrenta risco concreto de desaparecimento, em razão de fatores como: ausência de apoio institucional, de incentivos, dificuldades organizacionais, e concentração do conhecimento em poucos detentores, o que compromete sua autenticidade e continuidade. Por conseguinte, frise-se que o reconhecimento Municipal busca justamente criar condições mínimas para salvaguardar o bem, promover documentação, incentivar a transmissão intergeracional e dar visibilidade ao seu valor cultural.

Ademais, a Mestra Socorro é reconhecida pela comunidade como uma das principais detentoras do saber tradicional do Bailado de Poção, tendo participado do

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

processo histórico de transmissão, orientado ensaios, preservado repertório e memória, e acumulado conhecimento sobre a organização, vestes, instrumentos e regras da apresentação. Como corolário, o reconhecimento como Patrimônio Vivo é medida de justiça cultural e estratégia de salvaguarda, pois valoriza a pessoa detentora do saber, garante referência de autenticidade e viabiliza ações de transmissão, educação patrimonial e formação de novas gerações.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público Municipal, promovendo a proteção do patrimônio cultural, o fortalecimento da identidade poçoense e a valorização dos mestres da cultura popular, razão pela qual solicita-se o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2026.



CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE POÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Vereador Cledson José da Silva Oliveira da Câmara Municipal de Poção/PE, que declara o Bailado de Poção como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poção/PE e reconhece a Mestra Socorro como Patrimônio Vivo da Cultura de Poção.

RELATÓRIO:


Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador José Edson, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 03 de março de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 04/2026	Declara o Bailado de Poção como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poção/PE e reconhece a Mestra Socorro como Patrimônio Vivo da Cultura de Poção.	Vereador Cledson José.	Comissão de Redação e Justiça.	José Edson.	Aprovado por 4 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro e Caíque Alberto.